



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL 050/2022**

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **CTLORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.537.297/0001-92, com sede na Rua Leo Hans, nº 327, Pavilhão 1, Bairro Morro Peixoto, município de Harmonia/RS, neste ato representada por Cândida Teresinha Lorens, portadora do CPF nº 001.102.870-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental, tudo conforme Pregão Presencial Nº 050/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 050/2022, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

| Item | Qtde          | Descrição objeto                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Valor unitário |
|------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 2    | 2.000 - 5.000 | <b>Açúcar cristal</b> , de origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar. Pacote de 1 kg. Embalagem plástica, transparente e resistente, fechada com solda reforçada e íntegra, devendo constar prazo de validade mínima de 01 ano.                             | Kg      | R\$ 4,00       |
| 3    | 500 - 1.000   | <b>Açúcar de baunilha</b> - pacote de 10g.                                                                                                                                                                                                                   | Pacote  | R\$ 0,80       |
| 4    | 400 - 500     | <b>Açúcar refinado</b> - produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Pacote de 1 kg. Embalagem plástica, transparente e resistente, fechada com solda reforçada e íntegra, devendo constar prazo de validade mínima de 01 ano. pacote de 1 kg. | Kg      | R\$ 4,70       |
| 22   | 50 - 200      | <b>Confeito granulado</b> - chocolate, crocante. Embalagem deve estar intacta, ser atóxica, hermeticamente selados, com peso líquido 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega.                                          | kg      | R\$ 16,00      |



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

|    |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |           |
|----|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|
| 23 | 50 - 200      | <b>Confeitos granulado</b> - colorido, macio. Embalagem deve estar intacta, ser atóxica, hermeticamente selados, com peso líquido de 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega.                                                                             | kg      | R\$ 17,00 |
| 49 | 1.000 - 2.500 | <b>Pó para gelatina</b> - comestível, contendo açúcar, 15% de carboidratos, com 2% de proteínas, corante artificial e acidulante, nos aromas artificiais de abacaxi, limão, morango e uva. Registro no MS. Caixa de papelão, contendo peso líquido de 35g e prazo de validade mínimo de 01 ano. | Pacote  | R\$ 1,29  |
| 52 | 1000 - 2.500  | <b>Pó para pudim</b> - enriquecido com vitaminas e minerais, diversos sabores (baunilha, caramelo, chocolate, morango e côco). Embalagem em caixa de papelão, contendo peso líquido de 45g e prazo de validade mínimo de 01 ano a contar da data de entrega.                                    | Unidade | R\$ 1,80  |
| 61 | 1.800 - 2.200 | <b>Suco artificial em pó</b> - pacote de 30gr, rendimento de 1 litro, diversos sabores. Embalagem deve estar intacta, atóxico, hermeticamente selados. Com Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega.                                                            | Pacote  | R\$ 0,80  |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, na primeira quinta-feira após a entrega das mercadorias e apresentação da Nota Fiscal correspondente à quantia entregue e com a aprovação do responsável pelo recebimento dos materiais.

**CLÁUSULA QUARTA:** Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA:** Esta ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361 Ensino Fundamental



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

12.361.0202.2021 FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO  
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (538)  
RECURSO: (1) LIVRE  
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (2503)  
Recurso: 20 MDE  
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (4503)  
Recurso: 1010 - Sal.Educ.  
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (2504)  
Recurso: 2000 Merenda Escolar  
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (1565)  
Recurso: 1124 - Outras Transferências do FNDE

12.365 Educação Infantil  
12.365.0201.2021 FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO  
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (504)  
RECURSO: (1) LIVRE  
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (2239)  
Recurso: 20 MDE  
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (4504)  
Recurso: 1010 - Sal.Educ.  
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (594)  
Recurso: 2000 Merenda Escolar

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial 050/2022 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta ata for omissa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA:** Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;

- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- fornecer os produtos nas quantidades, qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;
- entregar os produtos objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Pela inexecução total ou parcial do contato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**I** - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**II** - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**III** - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **CONTRATANTE** e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Poderá ser rescindido a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

- I** - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;
- II** - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;
- III** - fundar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV** - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V** - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI** - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor das mercadorias já fornecidas.



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização da presente ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio das servidoras Niviane Zimmer de Carvalho e Vanessa Fribel de Quadros Steffen.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Bom Princípio, 25 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Fábio Persch

**CTLORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
Cândida Teresinha Lorens

Testemunhas



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 90.873.787/0001-99 com sede Administrativa na Av, Guilherme Winter nº 85, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Persch, CPF nº 985.725.040-87.

**CONTRATADA: CTLORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.537.297/0001-92, com sede na Rua Leo Hans, nº 327, Pavilhão 1, Bairro Morro Peixoto, município de Harmonia/RS, neste ato representada por Cândida Teresinha Lorens, portadora do CPF nº 001.102.870-02.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A ata de registro de preços fica com os valores reequilibrados, a partir de 27 de fevereiro de 2023, conforme processo administrativo número 2023/390, junto de documentos que comprovam o aumento de valor para o item 11.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O protocolo e os trâmites passam a ser parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A ata de registro de preços nº 057/2022 fica com os valores reequilibrados conforme segue:

| Item | Descrição objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Vi. unit. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|
| 11   | <b>Arroz parboilizado tipo 1</b> - classe longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, carunchos, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade de 6 meses a contar a partir da data de entrega.<br>MARCA: ROSCATO | Kg      | R\$ 5,07  |

Bom Princípio, 24 de fevereiro de 2023

**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Fábio Persch

**CTLORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
Cândida Teresinha Lorens